

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 1910.01/2022 – TP - OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

RECORRENTE: LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

RECORRIDO: SRA. SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.557.613/0001-76, com sede na Rua Desembargador Praxedes, 1329 – loja 101 Bairro Parreão CEP: 60.410-352 no Município de Fortaleza no Estado do Ceará, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA, brasileiro, divorciado, maior, empresário, natural do Município de Fortaleza no Estado do Ceará, portador da Cédula do RG nº 2007010274667/SSP/CE, CNH nº 00791872550-DETRAN/CE e CPF (MF) nº 464.165.603-72 residente e domiciliado no Município de Fortaleza no Estado do Ceará, vem por meio deste apresentar, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93 à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou **INABILITADA** esta empresa, no processo licitatório em referência, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

Como V. Sas. bem o sabem as licitações são regidas pela lei nº 8.666, de 21/6/93, que regulamenta o art. 37, XXI da constituição federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

Baseado no "art. 109.dos atos da administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso i do art. 79 desta lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - pedido de reconsideração, de decisão de ministro de estado, ou secretário estadual ou municipal, conforme o caso, na hipótese do § 3º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º a intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas A, B, C e E, deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º o recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de carta-convite os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no § 3º deste artigo serão de dois dias úteis. "

Oportuno lembrar aos senhores membros da comissão de licitação que, a lei de licitações assim define os agentes administrativos:

art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

art. 83. Os crimes definidos nesta lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

art. 84. Considera-se servidor público, para os fins desta lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

§ 1º equipara-se a servidor público, para os fins desta lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do poder público.

§ 2º a pena imposta será acrescida da terça parte, quando os autores dos crimes previstos nesta lei forem ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança em órgão da administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação pública, ou outra entidade controlada direta ou indiretamente pelo poder público.

LC Projetos e Construções Ltda

Rua: Desembargador Praxedes 1329 loja 101, Bairro Parreão, Fortaleza - CE - CEP: 60410-352

CNPJ: 13.557.613/0001-76 - CGF: 06.456.984-5 - INSC. MUNICIPAL: 260030-7

Fone: (85) 2180-15-40/9.9680-1685 - E-mail: lcconstrucoes2015@hotmail.com

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar, Sucede que, após a análise da documentação apresentada pela licitante **LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, a Comissão de Licitação culminou por julgar **INABILITADA** a referida empresa ao **ARREPIO DAS NORMAS EDITALÍCIAS**.

II - DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com a ata de julgamento dos Documentos de **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**, publicada no **DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ** no dia 30 de Agosto do corrente ano a referida empresa descumpriu o item 6.4.1 do edital:

- **DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PRÓPRIA EMPRESA QUE O SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, TENHA VISITADO (IN LOCO) E TOMADO CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO DO CERTAME EM QUESTÃO E SE INTEIRANDO DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM ORIENTAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.**

Haja vista que nos documentos de habilitação de nossa empresa foi anexado a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO** em atendimento ao referido item:

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

- **LC Projetos e Construções Ltda**, CNPJ nº 13.557.613/0001-76, através do seu Representante Legal o Sr. **Luiz Cláudio Paes Ferreira**, R.G. nº 2007010274667-SSP/CE, CPF nº 464.165.603-72, e do seu responsável técnico o Sr. **Osvaldo Cavalcante Pita Neto**, Eng. Civil, Crea-CE nº 8744/D, RNP nº 0603507085, **Declaramos**, sob as penalidades da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador **Declaramos**, ainda que se inteiramos de todas as informações para formulação de nossa proposta assumindo assim total responsabilidade por esta declaração.

No final assinada por sócio administrador e Sr. **Osvaldo Cavalcante Pita Neto**, Engenheiro Civil, responsável técnico desta empresa.

LC Projetos e Construções Ltda

Rua: Desembargador Praxedes 1329 loja 101, Bairro Parreão, Fortaleza - CE - CEP: 60410-352

CNPJ: 13.557.613/0001-76 - CGF: 06.456.984-5 - INSC. MUNICIPAL: 260030-7

Fone: (85) 2180-15-40/9.9680-1685 - E-mail: lcconstrucoes2015@hotmail.com

EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INDEVIDA

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, majestosamente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes – evitando assim a reserva de mercado e, consecutivamente, restringindo a gama de partícipes.

Dentro dessas normas e preceitos, exige-se os requisitos mínimos quanto a sua qualificação técnica como se procede no edital em tela que exige dentro do rol de critérios o **ATESTADO DE VISITA E COMPARECIMENTO**, conforme a seguir:

- Declaração emitida pela própria empresa que o seu responsável técnico, tenha visitado (IN LOCO) e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirando de todas as condições que possam orientar a elaboração da proposta.

Por todo o exposto, temos que a exigência em comento **INDUZ** os licitantes a anexar ao processo licitatório uma **DECLARAÇÃO INAUTÊNTICA E/OU INVERÍDICA**, ao declarar que o seu responsável técnico tenha visitado "IN LOCO" os locais de execução do objeto do certame.

- O crime de falsidade ideológica está previsto no artigo 299 do Código Penal, que descreve a conduta criminosa como sendo o ato de omitir a verdade ou **INSERIR DECLARAÇÃO FALSA**, em documentos públicos ou particulares, com o objetivo de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente.

Pois se o próprio responsável técnico tenha visitado os locais das obras, o mesmo teria exigido da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** a mencionado visita técnica assinada pelo secretário de obras e/ou engenheiro fiscal da prefeitura, declarando que a empresa através do seu responsável técnico visitou os locais de execução das obras.

Portanto, de modo a assegurar seu direito à ampla defesa, a Recorrente reforça que a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO** atende integralmente ao item que supostamente fomos inabilitado já que **NÃO** podemos declarar que nosso profissional técnico tenha visitado o local obras como reza o edital, pois seria uma **DECLARAÇÃO INAUTÊNTICA E/OU INVERÍDICA**, declaramos, ainda que os nossos responsáveis técnicos tem pleno conhecimento quanto a execução do objeto licitado pela vasta experiência e acervos dos mesmos, conforme relação discriminada abaixo:

FERNANDO CARLOS FIGUEIREDO

ATESTADOS	ART'S Nº
ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO LONGO DO CANAL DA INTEGRAÇÃO	060102660800035
ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ASSOC. RENDEIRA DOS DIONÍSIOS	060102660800025
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE SITIO ALEGRE	CE20190521586
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MORAUJO-CE	CE20200669746
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE	CE20220935547
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE	CE20221089898
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE	CE20221089925
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE	CE20210825459
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARACANAU-CE	CE20221093288

LC Projetos e Construções Ltda

Rua: Desembargador Praxedes 1329 loja 101, Bairro Parreão, Fortaleza - CE – CEP: 60410-352
CNPJ: 13.557.613/0001-76 - CGF: 06.456.984-5 - INSC. MUNICIPAL: 260030-7
Fone: (85) 2180-15-40/9.9680-1685 - E-mail: lcconstrucoes2015@hotmail.com

OSVALDO CAVALCANTE PITA NETO

ATESTADOS	ART'S Nº
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO NO PECÉM	0000301501
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE	0610000087440032006
ADUTORA DO SISTEMA IBIAPABA/IBIAPINA	060350708500077
ESGOTAMENTO SANITARIO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	060350708500020
GALERIAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	060350708500021
TERRAPLENAGEM, PAVIMENT. E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE	0610000087440025406
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE	0610000087440029306
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE	060350708500043

III – DO PEDIDO


Em que preze o zelo e o empenho desta digníssima comissão e sua equipe, em guardar o caráter isonômico do Procedimento, respeitando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa e da soberania do Poder Público, garantindo assim o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório e atender aos quesitos previstos em Lei, o que nossa empresa atendeu em sua inteira.

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja **ANULADA A DECISÃO EM APREÇO**, na parte atacada neste, **DECLARANDO** esta empresa **HABILITADA** para prosseguir no pleito.

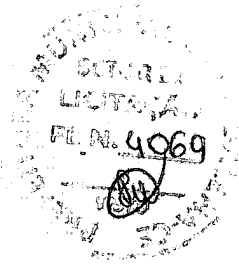
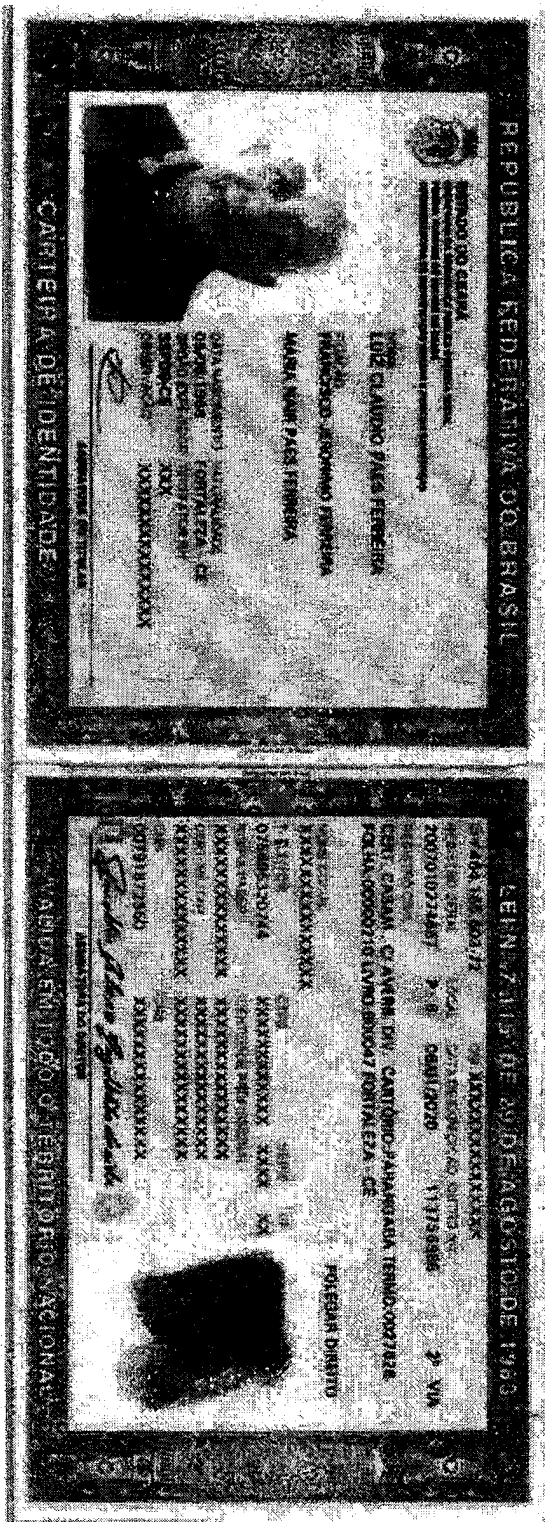
Não sendo acatado a presente medida recursal, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ** com o fim de se apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Nestes Termos
P. Deferimento

Fortaleza-CE, 04 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA
Data: 04/09/2023 11:42:44-0308
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

LC Projetos e Construções Ltda
Luiz Cláudio Paes Ferreira
CPF: 464.165.603-7
Sócio Administrador



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 61151340209441121281-1
 Data: 13/10/2020 16:58:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Solo Digital Tipo Normal C: AK021225-L276



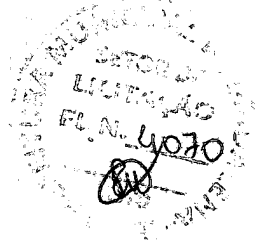
Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Rafael - 1145
 Bairro São Estevão, João Pessoa - PB
 (33) 3245-1404 - Cartório Digitalmente Assinado
 http://www.azevedobastos.pb.gov.br

Des. Valdeci Azevedo Bastos
 TJPB



Documento Assinado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008. Autenticação e reprodução fiel do documento apresentado e coligido neste ato.

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [/corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/)

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/10/2020 18:12:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

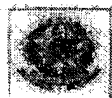
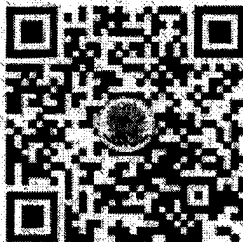
¹Código de Autenticação Digital: 61151310209441121281-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/84, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f06712d69fe6bc05bea23b5cc6e4905dda144784a4afd404cc475b296f5259a37ffb2b716475b745b234d14270b2d4c915256b3bc99934e5dc77cd5563c8ec4bfcde94c09098ba84



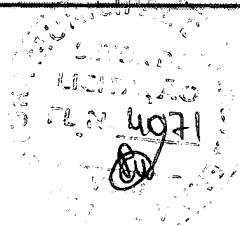
Presidência da República
Casa Civil
Atividade Constituinte, nº 2.360-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



CE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201383496

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

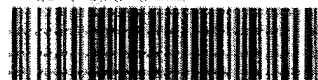
- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

nome: LC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200482651

quer a V.Sª o deferimento da seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERAÇÃO
	051	1	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
	021	1	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2244	1	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Agosto 2022

Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

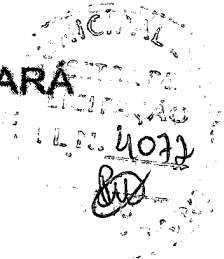


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5958490 em 19/08/2022 da Empresa LC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 13557613000176 e protocolo 221163492 - 16/08/2022, Autenticação: 1B9F86C555319876E316514AAEA919BB4D634AD4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/116.349-2 e o código de segurança oC10 Est cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/116.349-2	CEP2200482651	09/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
464.165.893-72	LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA	18/08/2022

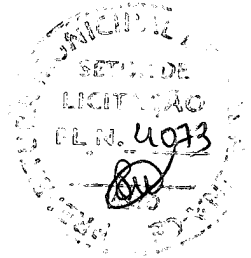
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifica registro sob o nº 5858490 em 19/08/2022 da Empresa LC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 13557613000176 e protocolo 221163492 - 18/08/2022. Autenticação: 1B8F86C555319876E318514AAEA918BB4D634AD4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/116.349-2 e o código de segurança 0C1Q Est. cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.



**10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 13.557.613/0001-76**

LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA, brasileiro, divorciado, maior, empresário, natural do Município de Fortaleza no Estado do Ceará, nascido em 05/08/1968, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007010274667/SSP/CE, e CNH nº 00791872550-DETRAN/CE e CPF (MF) nº 464.165.603-72, residente e domiciliado na Rua Temistocles Machado, nº 06, CEP: 60.025-010 Benfica, no Município de Fortaleza no Estado do Ceará; e **FERNANDO CARLOS FIGUEIREDO** brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural do Município de Fortaleza no Estado do Ceará, nascido em 11/01/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº 91002336395/SSP/CE e CREA/CE nº 13431/D, e CPF (MF) nº 510.804.783-53, residente e domiciliado na Rua 01-D nº 417, apto 204-A CEP 61.635-060 – Parque Tabapuá no Município de Caucaia no Estado do Ceará; únicos sócios componentes da sociedade empresária de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que gira sob a denominação social **“LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.”**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.557.613/0001-76 com sede na Rua Desembargador Praxedes, 1329 – loja 101-Bairro Parreão CEP: 60.410-329 no Município de Fortaleza no Estado do Ceará, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o Nire: 23201383496, por despacho de 26/04/2011 consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) e a partir do que dispõe a LCP 128/08, resolvem alterar os citados documentos e concomitantemente consolidar neste instrumentos todos os dispositivos em vigor até a presente data, e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa que passa a ser:

a) – O objeto principal é segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica Principal
41.20-4-00	Construção de edifícios

**10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 13.557.613/0001-76**

b) - Os objetivos secundários são segundo a Classificação Nacional de Atividade Econômicas - CNAE:

Código CNAE	Descrição da Atividade Econômicas Secundárias
42.11-1-04	Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
42.21-9-01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04	Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01	Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00	Obras de terraplenagem
43.21-5-00	Instalação elétrica
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02	Instalações e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-05	Perfuração e construção de poços de água
71.12-0-00	Serviços de engenharia (Dispensada*)
71.19-7-01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada*)
81.30-3-00	Jardinagem
42.22-7-02	Obras de irrigação
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA SEGUNDA: A Empresa adota seu capital de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para o valor de R\$ 1.250.000,00, (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais) com incorporação de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por conta de reservas de lucro, totalmente integralizado em moeda corrente do país distribuído do seguinte modo entre os sócios:

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 13.557.613/0001-76

SÓCIOS	Quotas	%	Valor R\$
LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA	1.187.500	95	1.187.500,00
FERNANDO CARLOS FIGUEIREDO	62.500	5	62.500,00
TOTAL DO CAPITAL	1.250.000	100	1.250.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustada **consolida-se** o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: Após as alterações feitas **consolida-se** o referido contrato:

CONSOLIDAÇÃO

LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA, brasileiro, divorciado, maior, empresário, natural do Município de Fortaleza no Estado do Ceará, nascido em 05/08/1968, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007010274667/SSP/CE e CNH nº 00791872550-DETRAN/CE e CPF (MF) nº 464.165.603-72 residente e domiciliado na Rua Temístocles Machado, nº 06, CEP. 60.625-010, Benfica, no Município de Fortaleza no Estado do Ceará; e FERNANDO CARLOS FIGUEIREDO, brasileiro, casado, maior engenheiro civil, natural do Município de Fortaleza no Estado do Ceará, nascido em 11/01/1974 portador da Cédula de Identidade RG nº 91002336395/SSP/CE e CREA/CE nº 13431/D e CPF (MF) nº 510.604.793-53, residente e domiciliado na Rua 91 D nº 417, apto 204 A CEP 61.635-060 – Parque Tabapuá no Município de Caucaia no Estado do Ceará; únicos sócios componentes da sociedade empresária de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que gira sob a denominação social **“LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.”**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.557.613/0001-76 com sede na Rua Desembargador Praxedes, 1329 – loja 101 Bairro Parreão CEP. 60.410-329 no Município de Fortaleza no Estado do Ceará, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o Nire: 23201383496, por despacho de 26/04/2011

**10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 13.557.613/0001-76**

consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) e a partir do que dispõe a LCP 139/09, resolvem alterar os citados documentos e concomitantemente consolidar neste instrumentos todos os dispositivos em vigor até a presente data, e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira nesta Capital, sob o nome empresarial “LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.”, e reger-se-á pelo presente contrato e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade adota, para uso do estabelecimento comercial, o nome de fantasia de “LC CONSTRUÇÕES”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem foro jurídico na Cidade de Fortaleza no Estado do Ceará com sua sede na Rua Desembargador Praxedes, 1329, loja 101, Bairro Parreão, CEP: 60.410-329 Fortaleza, Ceará. Podendo, todavia, por deliberação dos sócios quotistas, abrir e fechar filiais sucursais, agências, depósitos, lojas e escritórios em qualquer parte do território nacional, ou do exterior, fixando, para os devidos fins e efeitos legais o capital de cada dependência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto social da empresa é:

b) – O objeto principal é segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica Principal
41.20-4-00	Construção de edifícios

**10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 13.557.613/0001-76**

Código CNAE	Descrição da Atividade Econômicas Secundárias
42.11-1-04	Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
42.21-9-01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04	Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01	Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00	Obras de terraplenagem
43.21-5-00	Instalação elétrica
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02	Instalações e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-05	Perfuração e construção de poços de água
71.12-0-00	Serviços de engenharia (Dispensada*)
71.19-7-01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada*)
81.30-3-00	Jardinagem
42.22-7-02	Obras de irrigação
82.11-3-00	Serviços combinado de escritório e apoio administrativo

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação dos sócios quotistas, os objetivos sociais, poderão ser ampliados, reduzidos ou modificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As mercadorias destinadas à compra e vendas de materiais de construção não circularão pelo estabelecimento usuário, por se tratar de operações comerciais de compras e vendas casadas, feitas previamente pela Sociedade, através de pedidos prévios, oriundos de vendas aos seus clientes de serviços e concorrências públicas, vinculados aos contratos de obras.

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 13.557.613/0001-76

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade poderá participar de outras sociedades, como quotista ou acionista, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), representados por 1.250.000 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas no ato deste instrumento em moeda corrente do país pelos sócios quotistas, sendo as quotas de Capital assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	%	Valor R\$
LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA	1.187.500	95	1.187.500,00
FERNANDO CARLOS FIGUEIREDO	62.500	5	62.500,00
TOTAL DO CAPITAL	1.250.000	100	1.250.000,00

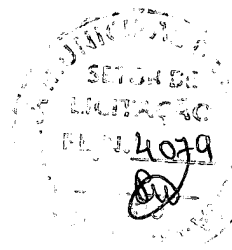
CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades no dia 26 DE ABRIL DE 2011, e o prazo de duração da Sociedade é por tempo Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e individuais em relação à Sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas resoluções dos sócios quotistas, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito a preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



LC Construções



10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 13.557.613/0001-76

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA**, visando, sempre os interesses da sociedade, com poderes e atribuições de administrador, para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo o mesmo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei ou por vontade dos sócios, valendo a decisão que for tomada por maioria de votos. Ocorrendo a dissolução, o patrimônio social se converterá em favor destes na proporção de suas quotas de Capital.

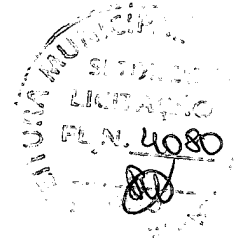
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse





**10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 13.557.613/0001-76**

destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Contrato Social poderá ser modificado no tocante à administração e demais cláusulas através de aditivo ao Contrato Social, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas e resolver conflitos que porventura venham a surgir em decorrência deste Contrato o fórum da Comarca de Fortaleza-CE com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 20 de JULHO de 2022.

LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

FERNANDO CARLOS FIGUEIREDO
SÓCIO


13/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Protocolo N. 4081
16/08/2022

Documento Principal

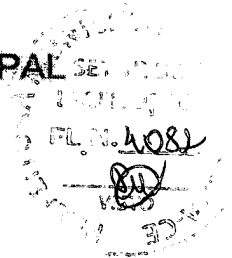
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/116.349-2	CEP2200482651	09/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
510.604.763-53	FERNANDO CARLOS FIGUEIREDO	16/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

464.165.603-72	LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA	16/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



EU, TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 09/01/1962, RG Nº 95002364995 SSP-CE, CPF 211.041.823-00, TRAVESSA OSORIO DE PAIVA, Nº 99, BAIRRO PARANGABA, CEP 60720-620, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 18 de agosto de 2022.

TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES

Assinado digitalmente por certificação A3



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 SETOR DE LICITAÇÃO
 Nº 4083

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ 13.537.613/0001-76 e protocolado sob o número 22/116.349-2 em 16/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5858490, em 19/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Cópia de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
464.165.603-72	LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
510.804.783-53	FERNANDO CARLOS FIGUEIREDO	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		
464.165.603-72	LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
211.041.823-00	TIAGO WASHINGTON GARCIA CHAVES	18/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/07/2022



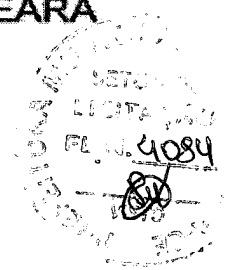
Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2022, às 10:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/116.349-2.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 19 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5858490 em 19/08/2022 da Empresa LC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA , CNPJ 13557613900176 e protocolo 221163492 - 16/08/2022. Autenticação: 198F86C555319876E316514AAEA919B54D634AD4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/116.349-2 e o código de segurança oC1Q Est: cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE 1471